



Número: 0600006-56.2023.6.14.0000

Classe: **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Pará**

Órgão julgador: **Juiz Rafael Fecury Nogueira**

Última distribuição : **23/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cargo - Primeiro Suplente de Senador, Cargo - Segundo Suplente de Senador, Cargo - Senador, Abuso - De Poder Econômico, Corrupção ou Fraude, Candidato Eleito**

Objeto do processo: **Eleições 2022. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.**

Autor: **PARTIDO LIBERAL - PL/PA e MARIO COUTO FILHO, candidato a Senador (não eleito).**

Réus: **1) JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO (SENADOR ELEITO); 2) JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO (1º Suplente); 3) LENY MAY DA SILVA CAMPÊLO (2º Suplente) e 4) FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV).**

Alegação: **abuso de poder econômico, corrupção eleitoral (art. 14, § 10 da CF/88) e art. 39, § 7º, da Lei nº 9.504/97 - assédio eleitoral - realização de evento no dia 24.9.22 (com apresentação musical, distribuição de brindes, comidas, bebidas e transporte gratuitos) para promoção do candidato BETO FARO, realizado pela Kapa Capital Facilities LTDA (empresa de grande porte e com milhares de colaboradores, tendo como sócio proprietário OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO), prestadora de serviços ao IGEPREV e outros órgãos; realização pela citada empresa de reuniões políticas; promessa de vale alimentação extra em troca de votos (mensagens grupo do WhatsApp KAPA IGEPREV).**

Pedido: **entre outros, compartilhamento das provas da Representação nº 0602661-35.2022.6.14.0000 e cassação dos diplomas dos réus;**

Chave: **SENADOR. ELEITO. PEDIDO DE CASSAÇÃO**

Obs.: **vide a Representação Especial 0602661-35.2022.6.14.0000 (fundamento no art. 41-A da Lei 9.504/97)**

Segredo de Justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                            | Advogados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em segredo de justiça (AUTOR(A))                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                   | ANDERSON MOURA CUNHA (ADVOGADO(A))                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Em segredo de justiça (AUTOR(A))                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                   | RAFAEL OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO(A))<br>ANDRE LUIZ TRINDADE NUNES (ADVOGADO(A))<br>CECILIA BRASIL NASSAR BLAGITZ (ADVOGADO(A))<br>FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO(A))<br>SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI registrado(a)<br>civilmente como SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI<br>(ADVOGADO(A))<br>ANDERSON MOURA CUNHA (ADVOGADO(A)) |
| Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) (RÉU/RÉ) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                       |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))                                                                                              |
| LENY MAY DA SILVA CAMPELO (RÉU/RÉ)    |                                                                                                                                     |
| JOSENIR GONCALVES NASCIMENTO (RÉU/RÉ) |                                                                                                                                     |
|                                       | CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO(A))<br>WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A))<br>JARBAS VASCONCELOS DO CARMO (ADVOGADO(A)) |
| JOSE ROBERTO OLIVEIRA FARO (RÉU/RÉ)   |                                                                                                                                     |
|                                       | MIGUEL BIZ (ADVOGADO(A))<br>MELINA DE CASTRO BENTES (ADVOGADO(A))<br>ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA (ADVOGADO(A))                      |

| Outros participantes                                       |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ<br>(FISCAL DA LEI) |  |

| Documentos |                     |                        |        |
|------------|---------------------|------------------------|--------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento              | Tipo   |
| 21525011   | 09/05/2024<br>11:18 | <a href="#">Edital</a> | Edital |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA JUDICIÁRIA/CPRO/SESP

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**

**Nº 0600006-56.2023.6.14.0000**

**RELATOR: RAFAEL FECURY NOGUEIRA**

**INTERESSADO: Em segredo de justiça e outros**

**FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará**

### FINALIDADE:

**Citação da investigada LENY MAY DA SILVA CAMPELO para, querendo, apresentar contestação, no prazo comum de 07 (sete) dias, nos autos em epígrafe.**

Em cumprimento ao despacho - (ID 21524939) do Excelentíssimo Senhor Juiz RAFAEL FECURY NOGUEIRA – Relator, exarado nos autos em epígrafe e na forma da lei, etc. FAÇO SABER a todos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) os autos da AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO nº 0600006-56.2023.6.14.0000, nos quais figura como investigada a senhora **LENY MAY DA SILVA CAMPELO** e outros(as), e por não ter sido localizada no endereço fornecido à Justiça Eleitoral, e estando, dessa forma, em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível sua citação pessoal, fica a investigada **LENY MAY DA SILVA CAMPELO** para, querendo, no prazo comum de 07 (sete) dias, apresentar contestação nos referidos autos, nos termos do art. 14, §§ 10 e 11,



da Constituição Federal e do art. 4º da LC nº 64/90.

Outrossim, comunico que será nomeado curador especial em caso de revelia, bem como que eventuais requerimentos podem ser feitos diretamente nos mencionados autos, cuja íntegra pode ser acessada na página do TRE-PA, por meio do link <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-pa>.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos que dele conhecimento tiverem, expediu-se este Edital, o qual, lido e achado conforme, será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no link que segue, <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/editaiscpc-art-257-ii>, bem como na forma dos arts. 256 e 257, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pará. Eu, MAURICIO ZAIRE SANJAD, servidor da Justiça Eleitoral, lavrei este edital e subscrevi eletronicamente. Belém, 09 de maio de 2024.

